

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa **ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.554.387/0001-81, estabelecida no Centro Comercial Solar 3, Bloco A, Lote 10, Sala 117, Brasília, Lago Sul, DF, CEP 71.680-349, neste ato representada(s) por **GUSTAVO DE LENA MELGAÇO**, inscrito no CPF sob o nº 655.910.031-68, doravante denominado **CONTRATADA/FORNECEDOR**, vencedor do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicado(s), nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constantes do Processo Administrativo nº **202210892001446**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste o objeto da presente Ata de registro de preços na contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software "Antivírus", incluindo instalação e configuração, garantia de atualização contínua, suporte técnico e treinamento, com a finalidade de prover segurança e proteção para os equipamentos como: estações de trabalho (desktop), smartphones e notebooks da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ficam registrados nesta Ata, os preços do FORNECEDOR primeiro colocado, conforme especificado abaixo:

2.1.1. Fornecedor classificado: **ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA – ME**

CNPJ: **10.554.387/0001-81**

Dados da proposta:

ITEM 01 – Exclusivo para ME/EPP

LOTE	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de licenças complementares de uso do software de segurança de endpoint ("Antivírus"), contemplando AntiSpyware, Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento local e/ou em nuvem, com garantia de atualização e serviço de suporte técnico por 12 (doze) meses , da marca Bitdefender GravityZone Advanced Business Security .	565	R\$ 32,68	R\$ 18.464,20
VALOR TOTAL – LOTE 01				RS18.464,20

ITEM 02 – Disputa Geral

LOTE	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Aquisição de novas licenças de uso do software de segurança de endpoint ("Antivírus"), contemplando AntiSpyware, Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento local e/ou em nuvem, com garantia de atualização e serviço de suporte técnico por 36 (doze) meses. Bitdefender, Kaspersky, McAfee, VIPRE ou equivalente técnico.	1720	R\$ 112,78	R\$ 193.981,60
	Contratação de serviço de instalação e configuração de software.	1	R\$ 9.200,00	R\$9.200,00
	Contratação de serviço de capacitação de 16 horas (turma de até 8 alunos).	1	R\$10.800,00	R\$10.800,00
VALOR TOTAL – LOTE 02				R\$213.981,60

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do Estado de Goiás a firmar as contratações que do registro de preços advirem.

2.3. O beneficiário do Registro de Preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições previstas no Termo de Referência e pactuadas na presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição da Defensoria Pública do Estado de Goiás, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. As CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação com o FORNECEDOR registrado, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, poderá ser formalizada por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou, nos casos de entrega imediata de bens e serviços, por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

6.2. O FORNECEDOR será convocado para assinar o(s) Contrato(s) ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade da Contratante que venha ocorrer no prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

6.3. A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

6.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR deverá apresentar para pagamento a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado ao servidor responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

7.2.O pagamento será feito, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada de cada produto fornecido, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora fornecido em conformidade com o registrado e contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

7.3.Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, o prazo constante do subitem 7.2 da presente Ata de Registro de Preços será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

7.4.Caso o fornecedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1.Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações.

8.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao(s) FORNECEDOR(S).

8.3.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.4.Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.5.Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberada do compromisso assumido;

8.6.Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

8.7.Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

8.8.Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.9.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.10.Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado na Ata quando:

9.1.1.Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

9.1.5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.4. Esta Ata será cancelada automaticamente:

9.4.1. Por decurso de prazo de vigência;

9.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

10.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

10.2. O Gestor responsável em gerir esta Ata será o servidor designado pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recusar a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Estadual n.º 17.928/12 e Decreto Estadual n.º 7.437/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

12.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

12.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital SRP n.º 008/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

12.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. A prestação de serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

13.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) FORNECEDOR(AS), bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2022 e seus Anexos, independente de transcrição.

14.2.Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3.Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE LENA MELGAÇO, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 15:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 31/10/2022, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034901648** e o código CRC **7298C31E**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO -
CEP 74175-150 - (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202210892001446



SEI 000034901648